CONTRATO nº 11/2026.

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO E* RAILANNY NEGAS DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE DE ARAGUANÃ,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.845.294/0001-52, com sede na Praça do Colégio Tiradentes, S/N, Centro, Araguanã, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JUSSY JUNIOR PINTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 006.684.421-79 e RG nº 432.870 SSP/TO, residente na Avenida Tiradentes nº 447, Centro, município de Araguanã - TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **RAILANNY NEGAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 097.835.661-64 e RG: 1.647.521 SSP/TO, residente na Rua 09, s/nº, Centro, Araguanã – TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, que faz parte integrante do presente instrumento:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Resolução nº: 002/2025 que trata sobre estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araguanã/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA se compromete a prestar serviços, como **Auxiliar De Serviços Gerais-ASG**, na CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO, conforme a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATADO: O (A) CONTRATADO (A) cumprirá a carga horária que lhe for determinado, no total de **40 (quarenta) horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, ética, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerente ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-las, justa causa para a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO(A), como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R$ 1.621,00** (Um mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao valor do salário do cargo indicado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO(A) será feito pelo CONTRATANTE, mediante folha de pagamento, até o trigésimo dia do mês, com recursos da Câmara Municipal de Araguanã - TO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES: Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO(A), além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir de 13 **de agosto de 2026** até **11 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.2. Este contrato de prestação de serviços não poderá ser prorrogado além dos limites estabelecidos na Resolução nº: 002/2025 que trata sobre estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araguanã/TO, salvo conveniência e oportunidade da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS: O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista e indicada no orçamento da Câmara Municipal de Araguanã/TO sob as rubricas, e as dotações correspondentes para o exercício de 2026: **01.031.2001.2360– Manutenção das Atividades da Câmara - 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL – Fonte: 1.500.0000.00000.**

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para fins de dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente Contrato.

E por estarem, assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO, 13 de agosto de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO
JUSSY JUNIOR PINTO DA SILVA - PRESIDENTE

Railanny Negas Dos Santos
RAILANNY NEGAS DOS SANTOS
CPF: 097.835.661-64

Testemunhas:

Fernanda Gomes da Silva CPF: 096.736.851-00

Valeriene Ribeiro da Silva CPF: 099.915.121-66